



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

PAPELETA DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Empreendedor/Empreendimento: Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S/A	Documento SIAM nº. 0200333/2020
Processo Administrativo: 00324/1996/012/2018	Assunto: Arquivamento de processo de RenLO

O empreendedor Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S/A, inscrito no CNPJ 79.655.916/0008-06, formalizou em 22/11/2018 na Supram CM o processo administrativo relativo à Renovação da Licença de Operação (LAC1) do empreendimento situado na av. das Indústrias, nº 5089, bairro Bicas, zona urbana de Santa Luzia/MG, onde exercia a atividade de código B-01-04-1 – Fabricação de Material Cerâmico, da ordem de 60.000 t/ano, sendo empreendimento de porte **grande** e potencial poluidor/degradador geral **médio**, enquadrado como **Classe 4**.

No entanto, em maio de 2019 a empresa fora adquirida pela Duratex S/A, a qual anunciou em setembro de 2019 o encerramento das operações nesta unidade industrial de Santa Luzia, objeto desta renovação de licença, decidindo manter em funcionamento apenas as unidades fabris da Cecrisa situadas em Santa Catarina, sede da empresa.

Portanto, a renovação da licença de operação perdeu seu objeto, não havendo operação a ser renovada, mas um descomissionamento a ser executado e concluído.

O contato com a empresa foi realizado a partir do dia 13/05/2020 junto ao seu coordenador de meio ambiente, sr. Mainar Allgaier, o qual comunicou que o relatório de descomissionamento se encontra em fase de elaboração e será protocolado junto ao último processo de LO, PA 00324/1996/012/2018, junto ao qual o empreendedor vinha protocolando os relatórios de atendimento às condicionantes.

As fotos a seguir, realizadas em 15/05/2020 e enviadas pela empresa, mostram os galpões já sem equipamentos e o que sobrou da matéria-prima (minerais não-metálicos), a qual está sendo devolvida aos fornecedores ou encaminhada ao aterro da Essencis. Já o tanque de óleo diesel, que era utilizado para abastecimento das carregadeiras, é objeto de um comodato e será devolvido ao proprietário.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

Subsecretaria de Regularização Ambiental - Suram

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas



Encontra-se também em elaboração pelo departamento jurídico da empresa um ofício a ser encaminhado à Supram SM contextualizando as atuais circunstâncias e ações.

Quanto aos custos de análise, a taxa de expediente fora devidamente recolhida em sua totalidade quando da formalização do Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o empreendimento deverá cumprir as determinações estabelecidas no Decreto 47.383/2018 em seu art. 38 e remetê-las junto a Supram Central Metropolitana, protocolando no processo administrativo PA 00324/1996/008/2008.

Quanto ao cumprimento das condicionantes exigidas na LO emitida mediante processo administrativo supramencionado, informamos que será encaminhado notificação ao Núcleo de Controle Ambiental Supram Central Metropolitana para devida fiscalização.

Em razão do exposto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas solicita o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de renovação da licença de operação, devendo o descomissionamento do empreendimento ser realizado junto ao último processo de licença de operação.

Varginha, 15 de maio de 2020.

Fernando Baliani da Silva

Diretor Regional de Regularização Ambiental
MASP 1.374.348-9
Supram Sul de Minas

Rogério Junqueira Maciel Villela

Analista Ambiental
MASP 1.199.056-1
Supram Sul de Minas

Frederico Augusto Massote Bonifácio

Diretor Regional de Controle Processual
MASP 1.364.259-0
Supram Sul de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o teor da papeleta de despacho de nº 0200333/2020 que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 00324/1996/012/2018 no qual figura como requerente o empreendimento **Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S/A, inscrito no CNPJ 79.655.916/0008-06**.

Remetam-se os autos ao Núcleo Operacional para que proceda a publicação do arquivamento.

Publique-se e arquive-se.

Belo Horizonte - MG, 25 de maio de 2020.

Giovana Gomes Barbosa

Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 25/05/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14640187** e o código CRC **A7382893**.